LEI MUNICIPAL Nº 1089/2019

Publicado no
D.O.M em
02 SET. 2019

Determina informações à Câmara Municipal quando da utilização de financiamentos para aquisições de equipamentos e execução de obras e serviços

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Campo Magro quando da execução de obras, aquisições de bens e serviços, contratados mediante financiamento de quaisquer modalidades, disponibilizará à Câmara Municipal toda a documentação correlata:

I – a Câmara será oficiada com, alternativamente;

a) mediante envio de toda a documentação;

b) menção da obra ou serviço, indicando o local onde a documentação estará disponível para consulta.

§ 1º - em qualquer das formas que trata o inciso anterior, o ofício deverá conter a justificativa da contratação desejada.

§ 2º - aplica-se este artigo, ainda que o financiamento tenha sido aprovado previamente pela Câmara Municipal.

Publicado no
D.O.M em
02 SET. 2019

Art. 2º - Após a finalização dos processos que trata o artigo primeiro, a Câmara será novamente oficiada da conclusão destes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro,
em 30 de agosto de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal